



LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Complementar 05 de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta do Município de Rio Pardo de Minas/MG.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Cargos de Provisão efetivo do Município de Rio Pardo de Minas, dos cargos já existentes, 01 (uma) vaga do cargo de Procurador Municipal, totalizando 03 (três) vagas.

Art. 2º - O Anexo V-E da Lei Complementar 05 de 15 de outubro de 2007, que estabelece o quadro de cargos efetivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo V-E

Carreira	Classe/Formação Escolar	Cargo	Vencimento Inicial	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas
V - Técnico Operacional de Nível Superior	Curso Superior na área específica e Registro na área competente	Procurador Municipal	2.888,75	40	03

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da dotação do orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, 06 de novembro de 2023.

Astor José de Sá
Prefeito Municipal
Rio Pardo de Minas - MG
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas

Publicado em: 06/11/23 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal